Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 01/03/19
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 25 ,DE 2019
(Proponente: Vereador Pedro Sampaio/PSDB)

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Atletas do Futuro de Cascavel - ADAF.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprova:

Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública Associação Desportiva Atletas do Futuro de Cascavel - ADAF, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.735.484/0001-85, com sede na Rua Visconde do Rio Branco nº 2979, Centro, nesta cidade de Cascavel, estado do Paraná, e que tem como uma de suas atribuições estatutárias promover a pesquisa, o desenvolvimento e a prática das diversas manifestações esportivas, além de promover a prática de desportos em geral, formal e não formais.

Art. 2º A associação prevista nesta lei, fica obrigada ao cumprimento das demais imposições aplicadas pela Lei nº 5.417, de 2010, incorrendo na suspensão da presente outorga de utilidade pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 67º aniversário de Cascavel.
Em 1º de março de 2019.

Pedro Sampaio
Vereador/PSDB

Justificação

Apresento este projeto de lei com a finalidade de declarar de utilidade pública a Associação Desportiva Atletas do Futuro de Cascavel - ADAF, associação esta que realize um trabalho exemplar ao esporte local, com ênfase em pesquisa, desenvolvimento e a prática das diversas manifestações esportivas, criando ainda um trabalho esportivo social, onde atende inúmeras crianças, adolescentes e jovens, com serviços prestados a comunidade, inclusive, com doações de alimentos em ações realizadas e foram destinadas a própria Secretaria de Cultura e Esporte, conforme relação de serviços prestados anexo.

Espero, pois, contar com a especial atenção dos Nobres Pares a aprovação deste simples, mas importante projeto de lei.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431
Eliane Maria Marchesini
Agente Delegada

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Pessoas Jurídicas, encontrei, registrado sob nº **3.661 (três mil seiscentos e sessenta e um),** em data de **30 de março de 2016,** Livro **A-404**, fls. **161/182** de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº **249.287 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e sete)** o Estatuto Social da: **"ADAF - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO FUTSAL"**, atualmente denominada: **"ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLETAS DO FUTURO DE CASCAVEL - ADAF CASCAVEL"**, é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, com um prazo de duração indeterminado, inscrito no CNPJ: **24.735.484/0001-85.** A margem do referido registro encontram-se averbadas **03 (três)** Alterações Estatutárias, sendo a Terceira e última devidamente registrada sob nº **3.661/03 (três mil seiscentos e sessenta e um - averbação zero três)**, em data de **10 de maio de 2018**, Livro **A-496**, fls. **016/040** de Pessoas Jurídicas e Protocolada sob nº **268.501 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos). Finalidades: 1.** Promover a pesquisa, o desenvolvimento e a prática das diversas manifestações esportivas; **2.** Promover e aperfeiçoar a prática da educação física; **3.** Promover a prática de desportos em geral, formais e não formais; **4.** Participar de competições das diversas modalidades esportivas organizadas também por outras entidades esportivas, nas quais poderá vir a ser filiada; **5.** Estimular e coordenar a prática do futebol de salão em todas as categorias; **6.** Realizar, de modo profissional e ou não profissional, a administração da modalidade de futebol de salão de acordo com a legislação vigente; **7.** Administrar as atividades relativas à formação de atletas para a prática profissional e não profissional; **8.** Adquirir, construir, arrendar ou locar imóveiscom finalidades desportivas e administrativas para atender aos objetivos da associação; **9.** Desenvolver programas de treinamento, aperfeiçoamento, qualificação e de capacitação; **10.** Estabelecer convênios, acordos, termos, contratos e parceiras com instituições nacionais e internacionais de esporte, educação, meio-ambiente, cultura e outras áreas de interesse da associação, visando o intercâmbio e a implantação de tecnologias, métodos e processos; **11.** Licenciar os produtos derivados da exploração do nome, marca e símbolo da entidade de pratica desportiva; **12.** Preparar e administrar projetos visando captar recursos dos programas de renúncia fiscal na área esportiva, bolsa atleta, ou similares nas esferas governamentais vigentes; **13.** Elaborar e executar projetos nas áreas de interesse da ADAF CASCAVEL que visem o desenvolvimento social e econômico, proporcionando melhoria na qualidade de vida de todos os beneficiados; **14.** Elaborar, executar e ou supervisionar projetos e programas com base na renúncia fiscal nos segmentos culturais; **15.** Promoção de seminários, exposições, feiras e eventos; **16.** Promoção da cultura e defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; **17.** Promover a educação musical, produzir e coordenar eventos musicais nos seus variados estilos e gerenciar estrutura e espaços culturais; **18.** Coordenar projetos e programas nas áreas de artes cênicas, dança, literatura e música;

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR
27 FEV. 2019
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL-PR
SELO
27 FEV. 2019
Selo de autenticidade utilizado
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FQA63670

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

19. Promover a defesa e a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável; **20.** Desenvolver atividades de assistência social com geração de renda familiar; **21.** Promover estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação; **22.** Promover o voluntariado; **23.** Promoção da assistência social. **Diretoria:** Presidente: **João Claudio Neis**; Vice-Presidente: Cristiano Jose Ferreira; Diretor Administrativo: Eleandro Jose da Silva Dias; Diretor de Esporte: Marcos de Souza Gois. Todos eleitos e empossados conforme a Ata da Assembléia Extraordinária, realizada aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, registrada sob n° **3.661/03 (três mil seiscentos e sessenta e um - averbação zero três)**, em data de **10 de maio de 2018,** Livro **A-496**, fls. **016/040** de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob n° **268.501 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e um),** para o mandato de **dois (02) anos**, conforme o **Artigo 27°**, da Terceira Alteração Estatutaria**. Sede e Foro:** Rua Visconde do Rio Branco, n° 2979, Fundos, Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná. **Não havendo qualquer cancelamento em suas atividades. NADA MAIS**. Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, _____, (Tatiane Fantin), Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel (PR), 31 de janeiro de 2019.

Tatiane Fantin
Escrevente Juramentada

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

FUNARPEN
SELO DIGITAL
IWuas.Kyy95.EhoAk
PmeOO.2ahDb
http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação
Verso e Anverso

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a Associação Desportiva Atletas do Futuro de Cascavel – ADAF CASCAVEL, inscrita no CNPJ sob nº 24.735.484/0001-85, com sede na Rua Visconde do Rio Branco nº 2979 – Fundos, nesta cidade de Cascavel, é uma associação que participa há mais de 02 (dois) anos das competições que o Poder Público Municipal realiza com parcerias, inclusive sempre colaborando com eventos beneficentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cascavel, 19 de fevereiro de 2019.

Leonardo Mion
Presidente
Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Cascavel

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR
27 FEV. 2019
FUNARPEN
Apresente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Selo de autenticidade utilizado exclusivo para identificação de Cópia nesta data
Dou fé.
EQA63672

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Desportiva Atletas do Futuro de Cascavel - ADAF Cascavel**, inscrita no CNPJ sob nº 24.735.484/0001-85, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, **que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cascavel, 29 de Janeiro de 2019.

3º TABELIONATO DE NOTAS

PRESIDENTE
João Claudio Neis

3º Tabelionato de Notas
Francisco Smarzewski
Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ 78.678.448/0001-58

Confira Digitando Nº s2vc9.QPNqQ.N95uf, Controle: phrfk.5prIy
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a firma de JOÃO CLÁUDIO
(1) 582058*. Dou fé.
Cascavel Paraná, 27 de fevereiro de 2019 - 14:00:47h
Em Test° da Verdade
Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL-PR
27 FEV. 2019
Tabelionato de Notas
Selo de autenticidade utilizado nesta data.
FUA63675
Autenticação de Cópia
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Terceira Alteração de Estatuto da
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLETAS DO FUTURO DE CASCAVEL –ADAF CASCAVEL

Capítulo I
Da denominação, duração, fins, natureza e sede.

Artigo 1º- A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLETAS DO FUTURO DE CASCAVEL – ADAF CASCAVEL**, doravante denominado apenas **ADAF CASCAVEL**, é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede da **ADAF CASCAVEL** fica na Rua Visconde do Rio Branco, 2979 - Fundos - Centro - Cascavel/PR, CEP 85810-180; com sede e foro em Cascavel – Pr.

Artigo 3º - O prazo de duração da **ADAF CASCAVEL** é indeterminado.

Artigo 4º - As finalidades da **ADAF CASCAVEL** consistem em:

1. Promover a pesquisa, o desenvolvimento e a prática das diversas manifestações esportivas;
2. Promover e aperfeiçoar a prática da educação física;
3. Promover a prática de desportos em geral, formais e não formais;
4. Participar de competições das diversas modalidades esportivas organizadas também por outras entidades esportivas, nas quais poderá vir a ser filiada;
5. Estimular e coordenar a prática do futebol de salão em todas as categorias;
6. Realizar, de modo profissional e ou não profissional, a administração da modalidade de futebol de salão de acordo com a legislação vigente;
7. Administrar as atividades relativas à formação de atletas para a prática profissional e não profissional;
8. Adquirir, construir, arrendar ou locar imóveis com finalidades desportivas e administrativas para atender aos objetivos da associação;
9. Desenvolver programas de treinamento, aperfeiçoamento, qualificação e de capacitação;
10. Estabelecer convênios, acordos, termos, contratos e parceiras com instituições nacionais e internacionais de esporte, educação, meio-ambiente, cultura e outras áreas de interesse da associação, visando o intercâmbio e a implantação de tecnologias, métodos e processos;
11. Licenciar os produtos derivados da exploração do nome, marca e símbolo da entidade de pratica desportiva;
12. Preparar e administrar projetos visando captar recursos dos programas de renúncia fiscal na área esportiva, bolsa atleta, ou similares nas esferas governamentais vigentes;
13. Elaborar e executar projetos nas áreas de interesse da **ADAF CASCAVEL** que visem o desenvolvimento social e econômico, proporcionando melhoria na qualidade de vida de todos os beneficiados;

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

TABELIONATO DE NOTAS
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

14. Elaborar, executar e ou supervisionar projetos e programas com base na renúncia fiscal nos segmentos culturais
15. Promoção de seminários, exposições, feiras e eventos;
16. Promoção da cultura e defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
17. Promover a educação musical, produzir e coordenar eventos musicais nos seus variados estilos e gerenciar estrutura e espaços culturais;
18. Coordenar projetos e programas nas áreas de artes cênicas, dança, literatura e música;
19. Promover a defesa e a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
20. Desenvolver atividades de assistência social com geração de renda familiar;
21. Promover estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação;
22. Promover o voluntariado;
23. Promoção da assistência social;

Artigo 5° - No desempenho de suas atividades a **ADAF CASCAVEL**, observará:

1. Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
2. A aplicação de seus recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
3. A adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
4. A não distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais os resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades

Artigo 6° - A **ADAF CASCAVEL,** para sua identidade visual, poderá adotar logomarca exclusiva.

Artigo 7° - A **ADAF CASCAVEL**, poderá desenvolver atividades em todo o território nacional em forma de filial.

Capítulo II
Do quadro de Associados

Artigo 8° - O quadro de associados da **ADAFCASCAVEL** é constituído da seguinte classificação:

1. Associado FUNDADOR
2. Associado CONTRIBUINTE
3. Associado BENEMÉRITO

Artigo 9° - É associado fundador, pessoa física presente na assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10° - É associado contribuinte: pessoa físicae jurídica, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidade.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste ato.

Artigo 11° - É associado benemérito: pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a **ADAF CASCAVEL**, que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 12° - Uma pessoa poderá participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capítulo III
Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.

Artigo 13° - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria Executiva, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 14° - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da **ADAF CASCAVEL**, será passível de sanções da seguinte forma:

1. Advertência por escrito;
2. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
3. Exclusão do quadro de associado;

Artigo 15° - A advertência por escrito será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 16° - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pela Diretoria Executiva, com exposição de motivos.

Artigo 17° - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pela Diretoria Executivaa pautar junto à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 18° - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na Assembleia que fará o seu julgamento.

Artigo 19° - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Diretoria Executiva da **ADAF CASCAVEL**.

Artigo 20° - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 21° - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado e que venha a comprometer a **ADAF CASCAVEL**. A Diretoria Executiva poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
27 FEV. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Capítulo IV
Dos direitos e deveres do associado.

Artigo 22° - São direitos do associado:

1. Frequentar a sede da **ADAF CASCAVEL**;
2. Usufruir os serviços oferecidos pela **ADAF CASCAVEL**;
3. Participar das Assembleias;
4. Aos associados fundadores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 23° - São deveres do associado:

1. Acatar as decisões da Assembleia;
2. Atender os objetivos e finalidades da **ADAF CASCAVEL**;
3. Zelar pelo nome da **ADAF CASCAVEL**;
4. Participar das atividades da **ADAF CASCAVEL**;

Artigo 24° - Os associados fundadores e efetivos podem pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Capítulo V
Da Administração

Artigo 25° - A **ADAF CASCAVEL** é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

1. Assembleia Geral
2. Conselho Fiscal
3. Conselho Deliberativo
4. Diretoria Executiva

Artigo 26° - A Diretoria Executiva é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Desporto.

Artigo 27° - Os membros da Diretoria Executiva e os Conselheiros serão eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de até 02(dois)anos, com direito uma única recondução.

Artigo 28° - Os demais cargos necessários para o desenvolvimento dos serviços administrativos serão aprovados em Regimento Interno e poderão ser contratados e remunerados com base na média dos valores praticados no mercado de trabalho para funções similares.

Capítulo VI
Das Assembleias

Artigo 29° - A Assembleia Geral é o órgão soberano da **ADAF CASCAVEL**, formado por todos os associados.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
27 FEV. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia, é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

Artigo 30° - Anualmente haverá uma Assembleia Geral Ordinária para apresentação, discussão e aprovação das contas do exercício anterior e, quando for o caso, realizar as eleições para os órgãos de administração da **ADAF CASCAVEL**.

Parágrafo único - Não poderão ser eleitos para os cargos diretivos ou consultivos da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público ou que possuam parentesco até o 2° grau com agentes políticos ou gestores de entidades da administração pública, direta ou indireta.

Artigo 31° - A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes forem necessárias sempre que o assunto for de interesse dos associados da **ADAF CASCAVEL.**

Artigo 32° - Compete à assembleia geral extraordinária:

1. Alterar ou reformar o presente estatuto
2. Dissolução da **ADAF CASCAVEL**,
3. Exclusão de associado,
4. Outros assuntos de interesse dos associados

Artigo 33° - Os casos referentes a alteração do Estatuto e à dissolução do **ADAF CASCAVEL**, exigirá quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados.

Artigo 34° - A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordináriasdeverá ser realizada da seguinte forma:

1. Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede da **ADAF CASCAVEL** com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos ou por meio de circular/e-mail entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos, ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito (08) dias corridos.

Artigo 35° - As deliberações das Assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

1. Na primeira convocação com no mínimo a metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos.
2. Na segunda convocação meia hora depois, com qualquer numero de associados.

Parágrafo primeiro:As deliberações das Assembleias serão em forma de votação aberta com decisão de dois terços (2/3) dos associados presentes.

Parágrafo segundo: Não poderão votar e ser votados os menores de 18 anos.

Artigo 36° - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

1. A denominação da Associação, seguida da expressão: "Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária";
2. O local, dia e hora da reunião;
3. A pauta dos trabalhos, com as devidas especificações;
4. O número de associados necessários para efeito de quórum de instalação; e
5. Assinatura do responsável pela convocação.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

TABELIONATO DE NOTAS
(45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
27 FEV. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Artigo 37° - Em qualquer tempo realizar-se-ão Assembleias Gerais Extraordinárias desde que convocada pela Diretoria Executiva ou solicitada por 2/3 (dois terços) dos associados.

Capítulo VII
Do Conselho Deliberativo

Artigo 38°: O Conselho Deliberativo será composto por 03 (três) membros efetivos, que fazem parte do quadro de associados e serão eleitos a cada 02 (dois) anos pela Assembleia Geral da entidade.

Artigo 39°: O conselho Deliberativo elegerá, dentre os seus membros efetivos, por maioria de votos, um Presidente, um Vice-presidente e um Secretario para presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.

Artigo 40°: Os membros do Conselho Deliberativo exercerão os seus cargos até a Assembleia Geral para a nova eleição dos seus membros, e poderão ser reeleitos.

Artigo 41°: O Conselho Deliberativo, após eleito em Assembleia Geral, tem as seguintes atribuições e poderes:

1. Convocar Reunião Ordinária e Extraordinária;
2. Reunir-se, no mínimo duas vezes ao ano, para examinar o desempenho da Diretoria em gestão.
3. Elaborar, preliminarmente, projetos de reformas estatutárias.
4. Emitir parecer a respeito de assuntos que não estejam previsto neste estatuto.
5. Decidir sobre atos e fatos administrativos que sejam originados em função de dúvidas estatutárias.

Artigo 42°: Os Membros do Conselho Deliberativo desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração ou proventos a qualquer título.

Capítulo VIII
Do Conselho Fiscal

Artigo 43°: O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos podendo ser reeleitos.

Artigo 44°: Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a próxima Assembleia Geral de eleições.

Artigo 45°: O conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, além de:

1. Examinar os livros demonstrativos contábeis da **ADAF CASCAVEL**, a qualquer tempo, cabendoà Diretoria fornecer-lhes toda e qualquer informação solicitada;
2. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório a respeito da situação econômico-financeira da entidade do exercício correspondente;

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
27 FEV. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

3. Assistir a Diretoria em temas relacionados com o a movimentação financeira da **ADAF CASCAVEL**;
4. Emitir parecer, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo, sobre a situação financeira da associação;
5. Recomendar e solicitar, quando necessário for, a realização de auditoria contábil;
6. Aprovar, vetar, contestar, impugnar, com base em relatório oficial de auditoria e ou perícia técnica, no prazo de até 15 dias, todo e qualquer demonstrativo contábil ou relatórios financeiros da **ADAF CASCAVEL**;
7. Reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre para a análise da situação financeira, contábil e fiscal e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 46º: Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão suas funções e atribuições, sem remuneração.

CAPÍTULO IX
Da Diretoria Executiva

Artigo 47º: A entidade será administrada por uma Diretoria Executiva eleita pela Assembleia Geral e será composta por: Presidente, Vice- Presidente, Diretor Administrativo, e Diretor deEsporte.

Parágrafo Único: Os eleitos exercerão suas funções na diretoria por um período de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução.

Artigo 48º: Compete à Diretoria Executiva, coletivamente:

1. Administrar com diligência, em obediência ao presente Estatuto, zelando pelo bom nome e conceito da entidade;
2. Elaborar Regimento Interno, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;
3. Aprovar a contratação de funcionários, fixando-lhes justa remuneração e dispensá-los quando necessário, cumprindo sempre o que preceituar a legislação trabalhista vigente;
4. Elaborar planos estratégicos gerais e estabelecer metas a serem atingidas na sua gestão e/ou na subsequente.
5. Garantir o acesso irrestrito a todos os associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão, sempre que necessário.

Artigo 49º: Compete ao Presidente:

1. Superintender todos os serviços da associação, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto;
2. Assinar todos os documentos relacionados à representação ativa ou passiva da entidade na esfera judicial e extrajudicial;
3. Credenciar por tempo determinado, membros administrativos ou auxiliares, para o trato de questões referentes à entidade junto a terceiros ou repartições públicas, assim como outorgar poderes para o recebimento de verbas e subvenções de órgãos municipais, estaduais e federais;

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

1º TABELIONATO DE NOTAS CASCAVEL-PR
27 FEV. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

4. Assinar com o Diretor Administrativo todos os documentos que representam valores, principalmente o recebimento de doações, subvenções, donativos ou eventuais legados, fichas cadastrais em instituições financeiras, cheques ou ordens de saque;
5. Contratar quando necessário, profissionais para a execução de serviços técnicos específicos, fixando-lhes justa remuneração;
6. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Na falta ou eventual impedimento do Presidente, substitui-lo-á o Vice Presidente, assumindo as competências inerentes.

Artigo 50°: Compete ao Vice - Presidente, na ausência do Presidente, exercer as atividades a seguir relacionadas:

1. Superintender todos os serviços da associação, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto;
2. Assinar todos os documentos relacionados à representação ativa ou passiva da entidade na esfera judicial e extrajudicial;
3. Credenciar por tempo determinado, membros administrativos ou auxiliares para o trato de questões referentes à entidade junto a terceiros ou repartições públicas, assim como outorgar poderes para o recebimento de verbas e subvenções de órgãos municipais, estaduais e federais;
4. Assinar com o Diretor Administrativo todos os documentos que representam valores, principalmente o recebimento de doações, subvenções, donativos ou eventuais legados, fichas cadastrais em instituições financeiras, cheques ou ordens de saque;
5. Contratar, quando necessário, profissionais para a execução de serviços técnicos específicos, fixando-lhes justa remuneração;
6. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Artigo 51°: Compete ao Diretor Administrativo o dever de zelar pelo cumprimento das exigências legais para o pleno funcionamento da Associação. É também responsável pela documentação e registro das decisões da Assembleia Geral Ordinária e ou Extraordinária e demais procedimentos referentes às reuniões de Conselhos e da Diretoria Executiva em Atas respectivas, assimilando as diversas funções de secretaria da **ADAF CASCAVEL**, além de:

1. Administrar e zelar pelo patrimônio, tomando providências necessárias para mantê-lo sempre nas melhores condições;
2. Fazer um cadastro de todos os bens patrimoniais disponíveis e mantê-los atualizados e apresentar um relatório no final do mandato;
3. Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária, lavrando atas e procedendo a leitura das mesmas em reuniões subsequentes;
4. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
5. Organizar relatórios das atividades realizadas por esta Associação;
6. Supervisionar os serviços de contabilidade e escrita fiscal da entidade;
7. Manter atualizado e em ordem o fichário de associados, os arquivos e documentos desta Associação;
8. Assinar com o Presidente os atos administrativos e documentos financeiros;
9. Controlar os recursos desta Associação;
10. Analisar e visar o relatório de despesas e receitas, e encaminhar para apreciação do Presidente e Conselho Fiscal;

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3036-5733 - CASCAVEL-PR
27 FEV 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

11. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à apreciação da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
12. Encaminhar á Contabilidade as notas fiscais, recibos e documentos relativos a valores recebidos e pagos pela Associação;
13. Arrecadar e encaminhar para contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios ou donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
14. Elaborar, em conjunto com a Contabilidade, o balanço anual do movimento do caixa e apresentá-lo à Diretoria e ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
15. Outros serviços inerentes a função e afetos aos objetivos da instituição

Parágrafo Único: Na eventual falta do Diretor Administrativo, o Presidente da associação nomeará pessoa responsável para desempenhar as suas funções.

Artigo 52°: Compete ao Diretor de Esporte:

1. Organizar e promover eventos esportivos;
2. Elaborar o plano de atividades e, depois da aprovação pela Diretoria, realizar as promoções de acordo com o orçamento;
3. Elaborar, divulgar e submeter à discussão normas, regulamentos e regras para eventos esportivos;
4. Administrar a área destinada à realização de atividades esportivas;
5. Tomar todas as providências necessárias para uma representação adequada da associação nos eventos esportivos de nível local, regional e nacional;
6. Coordenar, supervisionar e tomar todas as medidas necessárias para o controle adequado das equipes esportivas da associação.

Capítulo X
Do processo eletivo

Artigo 53° - Os Cargos eletivos para Diretoria Executiva dos Conselhos Fiscal e Deliberativo são exclusivos dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 54° - A eleição ocorrerá em Assembleia Ordinária ou Extraordinária, quando for o caso, da seguinte forma:

1. Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos.
2. Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho.
3. A votação será secreta e aberta para todos os associados maiores de dezoito anos em pleno gozo dos seus direitos.
4. Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente.
5. Encerrada a votação, será realizado o escrutino e a contagem dos votos.

Artigo 55° - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa com seus respectivos nomes e cargos em duas vias que deverão ser protocoladas junto à secretaria da **ADAF CASCAVEL**, com antecedência mínima de cinco (05) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL-PR
27 FEV 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Artigo 56° - A impugnação de uma chapa deverá ser realizada por escrito e protocolada na secretaria da **ADAF CASCAVEL** em até dois (02) dias anteriores ao prazo final estipulado para a eleição.

Artigo 57° - A solicitação da impugnação poderá ser realizada pela Diretoria Executiva ou por 1/3 dos associados em dia com as suas obrigações.

Artigo 58° - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 59° - Os membros da chapa eleita deverão apresentar na inscrição da chapa, cópias simples, dos seguintes documentos:

1. RG.
2. CPF.
3. Comprovante de residência.

Artigo 60° - A posse da chapa eleita ocorrerá imediatamente após a eleição.

Artigo 61° - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Capítulo XI
Da receita e do Patrimônio

Artigo 62° - Constituem receita da **ADAF CASCAVEL**:

1. Contribuições financeiras de pessoas físicas e jurídicas.
2. Recursos públicos ou privados, oriundos de acordos, convênios, termo de parceria,termode fomento, termo de colaboração.
3. Doações e legados.
4. Usufruto que lhe forem conferidos.
5. Receitas de comercialização de produtos.
6. Rendas em seu favor constituída por terceiros.
7. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros.
8. Juros bancários e outras receitas financeiras.
9. Recursos oriundos de incentivos fiscais.
10. Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.
11. Resultado de comercialização de produtos no mercado interno e externo.
12. Resultados de prestações de serviços.
13. Subvenções governamentais.
14. Direitos autorais.
15. Anuidades.

Artigo 63° - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da **ADAF CASCAVEL**.

Artigo 64° - O patrimônio da **ADAF CASCAVEL** será constituído de:

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
27 FEV. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

1. Bens móveis;
2. Bens e direitos adquiridos, doados ou legados; e
3. Saldos dos exercícios financeiros, transferidos para a conta patrimonial.

Artigo 65° - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre o patrimônio da **ADAF CASCAVEL**, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e Deliberativo.

Artigo 66° - A **ADAF CASCAVEL** poderá constituir um Fundo de Assistência Social, regulamentado conforme legislação pertinente.

Capítulo XII
Da Contabilidade e do Exercício Social

Artigo 67° - A **ADAF CASCAVEL** observará:

1. Os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição dos associados;
3. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes,quando for o caso; e
4. A prestação de contas aos associados, órgãos administrativos e as entidades governamentais, quando for o caso, de todos os recursos e bens públicos recebidos e utilizados.

Artigo 68° - O exercício social da **ADAFCASCAVEL**terá a duração de um ano, iniciando-se em primeiro de janeiro e seu término previsto para o dia trinta e um de dezembro de cada ano.

Capítulo XIII
Da Liquidação

Artigo 69° – A **ADAF CASCAVEL** somente poderá ser extinto por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.

Artigo 70° – A **ADAF CASCAVEL** poderá ser extinto também por determinação legal, nos termos do inciso XIX do artigo 5° da Constituição Federal.

Artigo 71° – No caso de dissolução competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período respectivo da liquidação.

Artigo 72° – Na dissolução do Instituto o seu Patrimônio, depois de deduzida eventual cota patrimonial pertencente aos associados, será destinado a entidade de fins não econômicos com a mesma finalidade ou para uma instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, determinada pela Assembleia Geral.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

TABELIONATO DE NOTAS
27 FEV. 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Capítulo XIV
Das disposições gerais

Artigo 73° - Dentro das atividades da **ADAF CASCAVEL**, fica proibido qualquer tipo de discriminação de raça, idade, sexo, ou religião.

Artigo 74° - Nas atividades da **ADAF CASCAVEL** ficam expressamente proibidas as manifestações político partidárias.

Artigo 75° - A **ADAF CASCAVEL**aplica sua renda, recursos e eventual resultado operacional integralmente no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 76° - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos órgãos de administração da **ADAF CASCAVEL**, a diretoria administrativapoderá indicar um dos associados para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 77° - Os Associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 78° - O Estatuto poderá ser alterado total ou parcialmente a qualquer tempo por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus associados em dia com as suas obrigações.

Artigo 79° - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO - COMARCA DE CASCAVEL-PR - RTD/PJ -

CUSTAS
VRC: 300
Emolumentos + Funrejus +
Distribuição + Funarpen +
Demais Encargos
Total R$: 116,00

Cascavel - PR., 19 de abril de 2018.

1º TABELIONATO DE NOTAS

João Claudio Neis

Eleandro José da Silva Dias

Advogado
Cristiano Jose Ferreira
OAB/PR nº 39.977

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fone (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
27 FEV. 2019
A presente fotocópia é reprodução exclusiva para o documento apresentado nesta data.
Dou fé.
Tabelionato de Notas
Selo de autenticidade utilizado
nesta data

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLETAS DO FUTURO DE CASCAVEL - ADAF CASCAVEL

CNPJ 24.735.484/0001-85

Relação de serviços prestados a coletividade em 2018

- Doações de presentes para o programa Natal das Famílias Acolhedoras da Secretaria Municipal de Assistência social de Cascavel.

- Doações de alimentos para Núcleo Assistencial São Francisco (Festival da Pizza)

- Doações de alimentos para PROVOPAR - (Entrada jogos)

- Doações de alimentos para Secretaria Municipal de Esportes de Cascavel (Inscrições).

- Ação entre amigos para o tratamento de doença grave do atleta menor (K.G.).

- Isenção de cobrança para participação de atletas carentes nas equipes promovendo a inclusão social e esportiva.

Relação de participação em competições de 2018

- Campeonato Paranaense Categorias de Base - Estadual

- Liga Novo Futsal Paraná - Estadual

- Copa Difusora de Futsal - Regional

- Copa LDA Cidade de Foz de Futsal - Regional

- Copa Kids de Futsal - Regional

- Copa Arena de Boleiro Sintético - Municipal

- Campeonato Municipal de Futsal - Municipal

- Copa Cascavel de Futebol e Futsal - Municipal

João Claudio Neis - Presidente

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ata da Assembleia Extraordinária

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito reuniram-se, em assembleia extraordinária, às 19:00H (dezenove horas), na atual sede da ADAF - Associação Desportiva Amigos do Futsal, na Rua Custodio Mesquita, 563 - Bairro Consolata, neste município de Cascavel, Estado do Paraná, os associados mencionados na lista de presença anexa a presente ATA, para tratar dos assuntos constantes no edital de convocação para a qual fora convocada esta assembleia extraordinária. Assumiu a presidência dos trabalhos desta assembleia, por aclamação unânime, o senhor Luis Felipe Casagrande, brasileiro, casado, convidando a mim, Elizeu dos Santos, brasileiro, casado, para secretariar a sessão. Inicia o Presidente desta Assembleia ressaltando a pauta estabelecida no edital de convocação, conforme segue: 1) Apresentação, leitura, discussão e aprovação da terceira alteração do Estatuto Social; 2) Renúncia da diretoria atual; 3) Eleição e posse dos novos componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e Suplentes. Iniciando-se os trabalhos e seguindo a pauta estabelecida, foi realizada a leitura da proposta da terceira alteração do Estatuto Social, para que todos os presentes tenham conhecimento sobre o seu teor. Após a referida leitura e discussões a respeito da proposta, a terceira alteração do Estatuto Social foi aprovada por unanimidade por todos os associados presentes, passando a denominar-se Associação Desportiva Atletas do Futuro de Cascavel - ADAF CASCAVEL, e a sua sede a instalar-se em novo endereço, cito à Rua Visconde do Rio Branco, 2979 - Fundos - Centro - CEP 85.810-180, Cascavel, Estado do Paraná. Ato contínuo, após aprovado o novo Estatuto, e como houve está alteração se faz necessário a escolha dos novos membros para que a associação tenha seu funcionamento adequado. Esta assembleia extraordinária realizou a antecipação da eleição dos cargos eletivos da associação que estava previsto para ser realizada no ano de dois mil e dezenove e promoveu a posse imediata dos novos componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e Suplentes, que após formação de chapa única com o consenso de todos os associados presentes foram assim definidos os nomes e as funções para ocupar este próximo mandato para o período a contar do seu início em 20 de março de 2018 até o seu término previsto para o dia 20 de março de 2020 as seguintes pessoas e suas funções respectivas para a Diretoria Executiva, tendo como Presidente João Claudio Neis, portador do RG nº 4.313.901-0 SSP/Pr, e do CPF nº 566.874.940-15, empresário, casado com comunhão parcial de bens, residente a Rua Pernambuco, 861 - Apto 71 - Edificio Irondina Gotardo no Centro de Cascavel - PR, Cep 85.810-020; Vice-presidente Cristiano Jose Ferreira, portador do RG nº 5.337.442-5 SSP/Pr, e do CPF nº 022.439.329-46, Advogado, portador das Carteira Profissional OAB/Pr 39.977, casado com comunhão parcial de bens, residente a Rua Teodoro Nardi, 293, Pioneiros Catarinense em Cascavel - PR - Cep 85.805-560; Diretor Administrativo Eleandro Jose da Silva Dias, portador do RG nº 6.916.672-5 SSP/Pr, e do CPF nº 007.597.069-48, empresário, casado em comunhão parcial de bens, residente a Rua Dom Pedro II, 2099 - Ap 701 no Centro de Cascavel - PR, Cep 85.812-120; Diretor de Esporte Marcos de Souza Gois, portador do RG nº 6.831.514-0 SSP/Pr, e do CPF nº 026.874.419-02, professor educação física, casado com comunhão total, residente a Rua Tiradentes, 2345 - Apto A-34, em Cascavel - PR; Conselho Fiscal Luis Felipe Casagrande, portador do RG nº 4.596.213-0 SSP/Pr, e do CPF nº 027.352.799-10, empresário, casado comunhão parcial de bens, residente a Rua Terezina, 1089- Cancelli em Cascavel - PR, Cep 85.811-010; Rubison Benedito dos Santos portador do RG nº 6.813.264-9 SSP/Pr, e do CPF nº 024.737.319-26, técnico em Informática, casado comunhão parcial de bens, residente a Rua Marechal Rondon 5212 - Casa 09 - Bairro

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL-PR
27 FEV 2019
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

Canadá em Cascavel - PR, Cep 85.813-720; Carlos Augusto Nassar portador do RG nº 8.944.265-6 SSP/Pr, e do CPF nº 186.561.118-25, Cirurgião Dentista, casado comunhão parcial de bens, residente a Rua Pernambuco, 593 - Apto 504, Centro em Cascavel -PR, Cep 85.810-020; Conselho Deliberativo Igor Renato Libanio portador do RG nº 7.173.859-0 SSP/Pr, e do CPF nº 035.724.499-01, fisioterapeuta, casado comunhão parcial de bens, residente a Avenida das Américas, 3528 - Residencial Luiza Pigozzo - Casa 10, Bairro Brasília em Cascavel - PR, Cep. 85.815-350; Marcos Osmar Mion portador do RG nº 3.663.112-0 SSP/Pr, e do CPF nº 940.962.529-72, Advogado - OAB-Pr 33.337, casado comunhão parcial de bens, residente a Rua Minas Gerais, 1825 - Centro em Cascavel - PR; Luciano Godoy portador do RG nº 3.935.973-1 SSP/Pr, e do CPF nº 840.579.989-34, corretor de imóveis - Creci F 25679, solteiro, residente a Rua Natal, 706 - Apto 604, Centro em Cascavel- PR; Suplentes Alcebíades Pereira da Silva portador do RG nº 1.843.149 SSP/Pr, e do CPF nº 368.537.719-15, técnico em eletricidade, casado comunhão universal de bens, residente a Rua Manoel Ribas, 1138 - Neva em Cascavel - PR, Cep 85802-180; Roberto Monteiro Padilha Júnior portador do RG nº 5.160.730-9 SSP/Pr, e do CPF nº 924.410.419-9, representante comercial, solteiro, residente a Rua São Paulo, 235 - Apto 701- Centro em Cascavel-PR, Cep: 85.801-021; Elizeu dos Santos portador do RG nº 5.982.576-3 SSP/Pr, e do CPF nº 880.546.919-04, contabilista, casado comunhão parcial de bens, residente a Rua Nova Santa Rosa, 1017 - Bairro Pacaembu em Cascavel - PR; Foram então eleitos, empossados e aprovados por unanimidade os componentes da nova Diretoria, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, e Suplentes, para um mandato de dois (02) anos. Finalizando a pauta estabelecida para esta Assembleia Extraordinária, o Sr. Presidente antes de determinar o encerramento da mesma, perguntou se algum associado gostaria de fazer uso da palavra e como ninguém manifestou-se, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, em duas vias de igual teor, destacando que as assinaturas dos associados participantes constam na lista de presença anexa e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente desta Assembleia, por mim, Elizeu dos Santos - Secretário desta Assembleia, e pelo Presidente recém empossado.

Cascavel - Paraná, 19 de Abril de 2018.

Luiz Felipe Casagrande
Presidente da Assembleia

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIONATO

Elizeu dos Santos
Secretário da Assembleia

3º TABELIONATO DE NOTAS

x Helton Vieira de Amorim
Helton Vieira de Amorim
Ex-Presidente da ADAF

x João Claudio Neis
João Claudio Neis
Presidente da ADAF

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-57...
27 FEV...
A presente fotocópia é ... do documento apresentado nesta data. Dou fé.

SELO FUNARPEN
Tel.: (45) ...
27 ... 2019
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Selo de ... nesta data
FQA63869

CUSTAS	
VRC:	300
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R$:	116,00

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO - RTD/PJ - COMARCA DE CASCAVEL-PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SAO PAULO, 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANA - CEP 85801-020
CNPJ. 78.118.437/0001-11
FONES: (45) 3037-6935 / (45) 3223-6935

Selo nº YNmj3 . 7YFGO . CF6Zf - n7Mna . LFkhR
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s)
HELTON VIEIRA DE AMORIM. . . . . .
. . . . . .
Dou fé. Cascavel-Paraná, 10 de Maio de 2018.
Em test° da verdade.

RAFAELA EDUARDA LOCKS - ESCREVENTE
Emolumentos: R$ 3,28 - VRC: R$21,73 - Funrejus: R$1,08 - Selo Funarpen: R$0,80
FADEP: R$1,08 - total: R$28,09

TABELIONATO DE NOTAS - Rafaela Eduarda Locks - ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS
3º Tabelionato de Notas
Francisco Smaczewski
Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ. 78.678.448/0001-56

Selo Digital Nº 6P3Aj.x4hqQ.AI5uf, Controle: phvfk.3UTLy
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a firma de JOAO CLAUDIO
NEIS 0058* 58056D*. Dou fé.
Cascavel-Paraná, 10 de maio de 2018 - 10:40:57h.
Em Test° da Verdade
Giovana Coradini Bueno - Escrevente

DE NOTAS

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.
Selo Tjurw.PqLZG.c6AoA, Controle: WdXYT.7ZHr3
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0268501 - Registrado sob nº 0003661/03 Livro A-496, fls. 016/040
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 10/05/2018

- *Eliane Maria Marchesini - Agente Delegada*
- *Anna Paula Marchesini - Substituta*
- *Tatiane Fantin - Escrevente*

TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação
Verso e Anverso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.735.484/0001-85 MATRIZ		30/03/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DESPORTIVA ATLETAS DO FUTURO DE CASCAVEL - ADAF CASCAVEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ADAF	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VISCONDE DO RIO BRANCO	2979	ANEXO FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.810-180	CENTRO	CASCAVEL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO.EXCELENCIA@HOTMAIL.COM	(45) 8405-0010

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **14:28:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Desportiva Atletas do Futuro de Cascavel - ADAF Cascavel**, inscrita no CNPJ sob nº 24.735.484/0001-85, **não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.**

Declaro ainda, **que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cascavel, 29 de Janeiro de 2019.

PRESIDENTE
João Claudio Neis

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 12613/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**473417812**		
Nome/Razão:	**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLETAS DO FUTURO DE CASCAVEL - ADAF CASCAVEL**		
CNPJ/CPF:	**24.735.484/0001-85**		
Endereço:	**RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2979**		
Complemento:	**ANEXO FUNDOS**		
Bairro:	**CENTRO**	**CEP:** 85.810-180	
Cidade:	**Cascavel - PR**		

[REQUERENTE]

Código:	473417812
Nome/Razão:	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLETAS DO FUTURO DE CASCAVEL - ADAF CASCAVEL
CNPJ/CPF:	24.735.484/0001-85

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 8 de fevereiro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-UZVWBM-287316870

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA